



INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANT'ANA

FACULDADE SANT'ANA – Credenciada pela Portaria MEC nº 594 de 28 de fevereiro de 2005
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANT'ANA – Credenciado pela Portaria MEC nº 2812 de 3 de outubro de 2002

Rua Pinheiro Machado, 189 – Ponta Grossa – PR - CEP 84010-310 – (42) 3224-0301

<http://www.iessa.edu.br> - secretaria@iessa.edu.br

REGULAMENTO DOS LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINARES E ANATOMIA;

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º - Os Laboratórios **MULTIDISCIPLINARES E ANATOMIA** tem por finalidade o estudo prático e teórico das seguintes cursos: Graduação em Educação Física – Licenciatura e Bacharelado; Bacharelado em Fonoaudiologia; Bacharelado em Psicologia, Cursos de Pós-Graduação.

Art.2º - Os Laboratórios também tem por finalidade servir de espaço para atividades teóricas-práticas de pesquisa de alunos e professores.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art.3º - Os Laboratórios têm por objetivo:

I - Propiciar o aprofundamento e a disseminação de conhecimentos práticos e teóricos através de experiências preestabelecidas, nos cursos acima mencionados.

II - Fazer com que os alunos reflitam sobre a aplicabilidade da teoria nas aulas práticas.

III - Prestação de Serviço à comunidade.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art.4º - Os Laboratórios reger-se-ão por este regulamento, aprovado pelo Conselho Superior em resolução de nº 004 de 002 de Fevereiro de 2015.

CAPÍTULO V DA UTILIZAÇÃO

Art.5º - O material utilizado nos Laboratórios é de acesso restrito.

Parágrafo Único:

O aluno e/ou professor deverá solicitar com antecedência o material desejado ao Coordenador de curso.

Art.6º - Nenhum material poderá ser retirado das dependências dos Laboratórios. O uso deverá ocorrer neste espaço

Art.7º - Somente professores e alunos da Faculdade Sant'Ana" autorizados poderão utilizar as dependências e o material dos Laboratórios;

Art.8º - Tanto os professores quanto alunos, quando fora do horário de aula prática, deverão preencher a ficha de requisição e/ou reserva para utilizar os materiais dos Laboratórios.

Art.10º - Os docentes, deverão preencher a ficha de requisição e/ou reserva para utilizar os materiais dos Laboratórios agendamento prévio realizado com a coordenação.

Art.11º - Somente professores estão autorizados a assinar a ficha de requisição e/ou reserva para utilizar os materiais dos Laboratórios.

Art.12º - Materiais ou equipamentos do laboratório utilizados em sala de aula devem ser utilizados como única finalidade de demonstração, não devem substituir os laboratórios práticos.

Art.13º - Os discentes quando fora do horário de aula deverão solicitar reserva para utilização dos Laboratórios e seus materiais e estarão sob orientação do do(a) coordenação de curso da Faculdade Sant'Ana, colaboradores e/ou monitoria.

Art.15º - Fora do horário de aula é obrigatória à entrega do crachá para permanência nos laboratórios.

Art.16º – Todos os tipos de bolsas e sacolas deveram ser guardados nos armários destinados aos alunos no laboratório de anatomia.

Art.17º – Não é permitida a utilização de caneta, marca texto ou lápis no laboratório de anatomia.

Parágrafo Único:

É vetado aos docentes e aos discentes a utilização de filmadoras e máquinas fotográficas sem autorização da direção.

CAPÍTULO VI DO FUNCIONAMENTO

Art.18 - Todo dano de material deve ser comunicado no exato momento em que ocorrer ao Responsável Técnico, para as providencias necessárias;

Art.19 - Quando houver necessidade de estudo individual no laboratório, o aluno deverá agendar horário com os Colaboradores dos Laboratórios.

Art.20 - Quando houver necessidade do aluno realizar experimentos, ou prática de pesquisa deverá agendar horário com os colaboradores dos laboratórios e estar sob orientação do docente (orientador).

CAPÍTULO VII DA SEGURANÇA

Art.19 - Fica proibido comer, beber ou fumar nas dependências dos Laboratórios

Art.20 - Fica obrigatório o uso de avental manga longa nos Laboratórios por discentes, docentes e funcionários; sendo impedida sua entrada pelos colaboradores dos laboratórios, devido ao não cumprimento do regimento.

Art.21 - Não será permitida a presença de pessoas de cabelos soltos nos Laboratórios Multidisciplinares.

Art.22 - Quando do uso de substâncias tóxicas voláteis, obrigatoriamente deve ser usada a capela pelo docente.

Art.23 - É obrigatório manter limpa as bancadas e os instrumentos, após os experimentos.

Art.24 - A realização de experimentos sem a participação do Do(a) coordenação de curso da Faculdade Sant'Ana ou colaboradores dos laboratórios só será permitido, desde que seja demonstrada competência do usuário para realização do mesmo, e com autorização do(a) coordenação de curso da Faculdade Sant'Ana do Campus Faculdade Sant'Ana.

CAPÍTULO VIII DAS PENALIDADES

Art.25 - No caso de extravio e danos intencionais causados ao(s) material(is) dos Laboratórios serão aplicadas as penalidades regimentais:

I - Será cobrado do mesmo a reposição da(s) peça(s) em espécies.

II - Será estipulada como pena a suspensão temporária do uso dos Laboratórios pelo aluno e ou professor.

Os Laboratórios reger-se-ão por este regulamento, aprovado pelo Conselho Superior em resolução de nº 004 de 002 de Fevereiro de 2015.

A Comissão de Elaboração do Regulamento dos Laboratórios de Anatomia, Multidisciplinares, foi composta por:

Prof Msc. Paulo Fernando Zaratini.
Prof. Dr. Mauricio Wisniewski

Faculdade Sant'Ana

Ir. Maria Aluisia Rhoden
Direção Geral